



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA CEARÁ

Ref.: Pregão Eletrônico — nº 00.003/2025

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do Lote abaixo discriminado, bem como todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: CYBELLY MARQUES SILVANO - ME

NOME FANTASIA: CONECTA SERVICOS

CNPJ: 06.183.977/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NESTOR FONETENELE VASCONCELOS, 644-A, EDSON QUEIROZ, CEP 60811-620, FORTALEZA-CE.

FONE/FAX: (85) 3388-0000

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: ti@conectacopiadoras.com.br / raquelmorais@conectadoc.net

DADOS: CYBELLY MARQUES SILVANO

RUA: OLEGARIO MEMORIA, 4275, SAPIRANGA, CEP 60833-045, FORTALEZA-CE

MTPS: 53272 CE

CPF: 809.223.501-59

CONTA CORRENTE: 107345-1

AGÊNCIA: 2937-8

BANCO DO BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO DE GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, INCLUINDO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DA GESTÃO DEVFUNCIONÁRIOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NECESSARIO PARA ULTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CYBELLY MARQUES SILVANO – ME

CNPJ: 06.183.977/0001-78 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644 – A
EDSON QUEIROZ – FORTALEZA (CE) – CEP: 60.834-355

FONE: (85) 3388.0031

E-MAIL: cybelly01@hotmail.com

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR 1 MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AUTARQUIA E CIDADANIA DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12.0	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AUTARQUIA E CIDADANIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12.0	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12.0	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					

CYBELLY MARQUES SILVANO – ME
CNPJ: 06.183.977/0001-78 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644 – A
EDSON QUEIROZ – FORTALEZA (CE) – CEP: 60.834-355

FONE: (85) 3388.0031
E-MAIL: cybelly01@hotmail.com

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12.0	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	1.0	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1 LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12.0	Mês	R\$ 34.333,33	R\$ 411.999,96
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.	12.0	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E					

CYBELLY MARQUES SILVANO – ME
 CNPJ: 06.183.977/0001-78 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644 – A
 EDSON QUEIROZ – FORTALEZA (CE) – CEP: 60.834-355

FONE: (85) 3388.0031
 E-MAIL: cybelly01@hotmail.com

FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA,					
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO 1 PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO 1 MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12.0	Mês	R\$ 24.333,33	R\$ 291.999,96
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
Valor total do lote R\$ 1.191.999,92 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Tela de autenticação de usuário, para usuários com permissão de acessos.

Área restrita ao administrador do sistema.

Definição de acessos por usuários a cada tela do sistema.

Entrada automática de usuário.

Bloqueio de estação: O usuário administrador deve ter o total controle de bloqueio das estações que utilizam os sistemas via Ip ou Nome do computador que está sendo usado o sistema.

Gerenciador de área de trabalho, para criação de atalhos para aplicativos para que assim possa fazer qualquer alteração que for desejado.

Cadastro de departamentos.

Cadastro de mensagens aos funcionários por e-mail do usuário, assim desejado.

Tela operação, com alertas sonoros e personalização de temas (skin).

Ajuste funcionário ou cancelamento do mesmo.

Registro de atestado ou férias dos funcionários.

CYBELLY MARQUES SILVANO – ME
 CNPJ: 06.183.977/0001-78 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644 – A
 EDSON QUEIROZ – FORTALEZA (CE) – CEP: 60.834-355

FONE: (85) 3388.0031
 E-MAIL: cybelly01@hotmail.com

Geração e impressão de crachás de funcionários.

Configuração do sistema.

Backup (cópia de segurança do banco de dados) manual ou automática.

Restauração do backup passo a passo.

Utiliza sistema de Biometria (impressão digital)

Inúmeros relatórios para controle e administração de funcionários.

Geração de gráficos para análise gerencial de assiduidade.

Vários utilitários, como mala direta e envio de mensagens instantâneas, dentre outros.

Permissão para sair da tela de registro.

Exportação e importação de dados.

Ajuda completa do sistema.

Envio de e-mail automaticamente com o comprovante para funcionário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q. TOTAL
1	MICRO CORE 13 Especificações Mínimas: Micro Desktop 13 ou AMO RyzenS mínimo 2° geração, memória 4GB HD 500GB monitor 15", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	UND	100

CYBELLY MARQUES SILVANO – ME

CNPJ: 06.183.977/0001-78 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644 – A
EDSON QUEIROZ – FORTALEZA (CE) – CEP: 60.834-355

FONE: (85) 3388.0031

E-MAIL: cybelly01@hotmail.com

2	MICRO CORE 17 Especificações Mínimas: Micro Desktop 17 ou AMD Ryzen7 mínimo 3° geração. Memória 8GB HD 1TB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	UND	5
3	NOTEBOOK CORE 15 Especificações Mínimas: Notebook 15 ou AMD Ryzen5 mínimo 6° geração, memória 4GB HD 1TB monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	UND	10
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Especificações Mínimas: impressora laser monocromática A4 mínimo SOPPM 600x600dpi - Franquia de impressão de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos, exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.	UND	10
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Especificações Mínimas: Multifuncional jato de tinta A4 com Bulk Ink resolução mínima 4800x1200dpi Wifi - Franquia de duas recargas de tinta	UND	80

CYBELLY MARQUES SILVANO – ME
CNPJ: 06.183.977/0001-78 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644 – A
EDSON QUEIROZ – FORTALEZA (CE) – CEP: 60.834-355

FONE: (85) 3388.0031
E-MAIL: cybelly01@hotmail.com

	mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.		
6	DUPLICADOR DIGITAL Especificações Mínimas; Duplicador monocromático digital mínimo 90PPM resolução 300x300dpi - Franquia de impressão de 300.000 páginas mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.	UND	2
7	NOBREAK 700VA Especificações Mínimas: No break 700 VA. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus+A6:A8 para o contratante.	UND	5

- a) DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- b) Condições de pagamento: 30 dias após o encaminhamento da ordem de serviço conforme Edital;
- c) O prazo de execução é de 10(dez) meses conforme Edital;
- d) O prazo da Validade da Proposta é de 120(cento e vinte) dias;
- e) Se vencedora da licitação, assinara o contrato, na qualidade de representante legal a Sra. CYBELLY MARQUES SILVANO, brasileira, casada, empresária CPF: 809.223.501-59 e MTPS: 53272 CE, com o endereço para correspondência na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644ª, Edson Queiroz, CEP 60834-355, e-mail: raquelmorais@conectadoc.net.

DECLARAÇÕES:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

CYBELLY MARQUES SILVANO – ME
 CNPJ: 06.183.977/0001-78 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644 – A
 EDSON QUEIROZ – FORTALEZA (CE) – CEP: 60.834-355

FONE: (85) 3388.0031
 E-MAIL: cybelly01@hotmail.com



- Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem Como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025

CYBELLY
MARQUES
SILVANO:80922
350159

Assinado de forma
digital por CYBELLY
MARQUES
SILVANO:80922350159
Dados: 2025.02.24
16:57:23 -03'00'

Diretora
CYBELLY MARQUES SILVANO
CPF: 809.223.501-59
MTPS: 53272 CE

CYBELLY MARQUES SILVANO – ME
CNPJ: 06.183.977/0001-78 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644 – A
EDSON QUEIROZ – FORTALEZA (CE) – CEP: 60.834-355

FONE: (85) 3388.0031
E-MAIL: cybelly01@hotmail.com



Transações pendentes (versão antiga)

G338241639874611011
24/02/2025 16:45:58



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CYBELLY MARQUES SILVANO
Agência 2937-8
Conta corrente 107345-1

Creditado

Nome PMI ARRECADACAO TRIBUTOS
Agência 1071-5
Conta corrente 4394-X
Valor 11.920,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J4052865 CYBELLY MARQUES SILVANO

24/02/2025 16:45:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4052865 CYBELLY MARQUES SILVANO.

PROPOSTA ELETRÔNICA

FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025



À
Prefeitura Municipal de Independência - CE
Comissão permanente de licitação
Independência/CE

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo; referente ao Pregão Eletrônico nº 00.003/2025 lote único cujo o objeto da presente licitação é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO DE GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, INCLUINDO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA -CE,
Condições, quantidades e exigências conforme editais

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob que tomamos pleno conhecimento do objeto dessa licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

É parte desta proposta A garantia de proposta descrita na Lei 14.133/2021 nos termos do art. 58, e pode ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei. Na modalidade SEGURO GARANTIA

Dados do Garantia Proposta

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757029643 - Nº ENDOSSO 00000 -CONTROLE INTERNO: 124304 -DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSION: 21/02/2025 -PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Limite Máximo de Garantia até o valor de R\$ 11.920,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) que corresponde a 1% do valor de nossa proposta.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AUTARQUIA E CIDADANIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12	MÊS	8.000,00	96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AUTARQUIA E CIDADANIA DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO	12	MÊS	8.000,00	96.000,00



	DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA				
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12	MÊS	8.000,00	96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12	MÊS	8.000,00	96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	01	MÊS	8.000,00	8.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR	12	MÊS	34.333,33	411.999,96



	MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12	MÊS	8.000,00	96.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA					
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	12	MÊS	24.333,33	291.999,96
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE DFUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA,					
Valor total - LOTE ÚNICO: R\$ 1.191.999,92 - (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					
Valor geral da proposta: R\$ 1.191.999,92 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA DIAS)					

Prezado(a) **MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757029643

Marcio Aurelio Rios Martins

Raquel Cristina Tedesco

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS Nº de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO Nº de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757029643 - Nº ENDOSO 00000

CONTROLE INTERNO: 124304

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 21/02/2025

PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h). **Pessoa com Deficiência de Audição e Fala:** 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 11.920,00

Vigência: 25/02/2025 - 26/04/2025

Prêmio: R\$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 150,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 150,00

Vencimento: 28/02/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

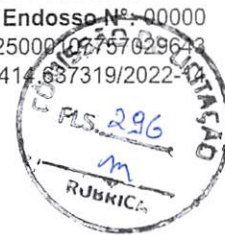
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Endos Corretor



Corretor: GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 202045534



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxaço do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

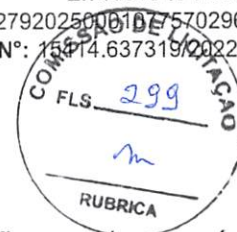
2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 612/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

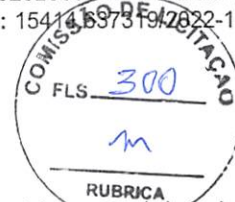
6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo ***** % Do Prêmio*****

em dias

*****15/365*****	13%	*****
*****30/365*****	20%	*****
*****45/365*****	27%	*****
*****60/365*****	30%	*****
*****75/365*****	37%	*****
*****90/365*****	40%	*****
*****105/365*****	46%	*****
*****120/365*****	50%	*****
*****135/365*****	56%	*****
*****150/365*****	60%	*****
*****165/365*****	66%	*****
*****180/365*****	70%	*****
*****195/365*****	73%	*****
*****210/365*****	75%	*****
*****225/365*****	78%	*****
*****240/365*****	80%	*****
*****255/365*****	83%	*****
*****270/365*****	85%	*****
*****285/365*****	88%	*****
*****300/365*****	90%	*****
*****315/365*****	93%	*****
*****330/365*****	95%	*****
*****345/365*****	98%	*****
*****365/365*****	100%	*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

- Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificadoras e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará o pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

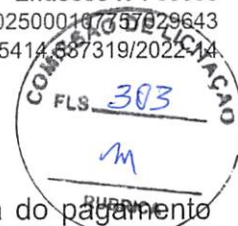
10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de fato, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



G . F. CORIOLANO SILVA
17.496.293/0001-42

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Independência / CE
Número do processo: 00.003/2025
Número do certame: 00.003/2025

Unidade gestora: Secretaria de Educacao
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da abertura: 25/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: G . F. CORIOLANO SILVA
CNPJ/MF: 17.496.293/0001-42
Endereço: RUA CASTELO BRANCO, 71, CENTRO, Novo Oriente / CE - CEP: 63.740-000

Telefone: **** / ****
E-mail: gfcoriolano@gmail.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



G . F. CORIOLANO SILVA
17.496.293/0001-42

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE ÚNICO



G . F. CORIOLANO SILVA
17.496.293/0001-42

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AUTARQUIA E CIDADANIA DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AUTARQUIA E CIDADANIA DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 96.000,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.000,00

2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 96.000,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.000,00

3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 96.000,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.000,00

4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA



G . F. CORIOLANO SILVA
17.496.293/0001-42

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 96.000,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.000,00

5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Quantidade: 1,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 8.000,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.000,00

6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 34.333,33

Valor total: R\$ 411.999,96

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 34.333,33

7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA,

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA,

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 96.000,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --



G . F. CORIOLANO SILVA
17.496.293/0001-42

Valor de referência: R\$ 8.000,00

8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA,

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA,

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 24.333,33

Valor total: R\$ 291.999,96

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 24.333,33

Valor total - LOTE ÚNICO: R\$ 1.191.999,92 - (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 1.191.999,92 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 24 de Fevereiro de 2025 às 14:35

Dados do Usuário:

Usuário logado como: G

E-mail: gfcoriolano@hotmail.com

CPF/MF: 17.496.293/0001-42

G . F.
CORIOLANO
SILVA:17496293
000142

Assinado de forma
digital por G . F.
CORIOLANO
SILVA:17496293000142
Dados: 2025.02.24
17:25:07 -03'00'

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/02/2025 17:01:22**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1224995**

Proposta: **5100844**

Controle Interno (Código Controle): **839206958**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751224995**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10 RUA DO CRUZEIRO 244, CENTRO - CEP: 63.640-000 - INDEPENDENCIA - CE

DADOS DO TOMADOR: G F CORIOLANO SILVA ME

CPF/CNPJ: 17.496.293/0001-42 R CASTELO BRANCO 71, CENTRO - CEP: 63.740-000 - NOVO ORIENTE - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.213028-0 TRIDENT INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1224995**
Proposta: **5100844**
Controle Interno (Código Controle): **839206958**
N° de Registro SUSEP: **054362025000207751224995**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 11.920,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 11.920,00	25/02/2025	25/08/2025
Multas e Penalidades	R\$ 11.920,00	25/02/2025	25/08/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	14/03/2025	24187260	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1224995**
Proposta: **5100844**
Controle Interno (Código Controle): **839206958**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751224995**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025. AO PROCESSO ADM. Nº 00.003/2025. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO DE GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE LICENÇA DE USO, NO INTUITO DE OTIMIZAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, INCLUINDO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTIL.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1224995
Proposta: 5100844
Controle Interno (Código Controle): 839206958
Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751224995



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1224995**
Proposta: **5100844**
Controle Interno (Código Controle): **839206958**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751224995**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1224995
Proposta: 5100844
Controle Interno (Código Controle): 839206958
Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751224995



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1224995**
Proposta: **5100844**
Controle Interno (Código Controle): **839206958**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751224995**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1224995**
Proposta: **5100844**
Controle Interno (Código Controle): **839206958**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751224995**



junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou editivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1224995**
Proposta: **5100844**
Controle Interno (Código Controle): **839206958**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751224995**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.